



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.286 DE 21 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.450,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), destinado a realização de Promoção de Eventos denominado “Evento de Cores e Sabores”, a seguinte dotação:

	Fonte de Recurso - 02 - Convênio Estadual	
02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
04.122.002.2005	Promoção de Eventos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100.450,00
	TOTAL:	R\$100.450,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse de convênio pela Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.450,00 (Cem Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Maio de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal